

INTERESSADO: CENTEG – CENTRO DE ENSINO TÉCNICO DE GOIANA –
GOIANA/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA – EIXO
TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS
RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO SEIXAS FONTELES
PROCESSO Nº 15/2013 *Publicado no DOE de 24/12/2013 pela Portaria SE
nº 7857/2013, de 23/12/2013*
PARECER CEE/PE Nº 137 /2013-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 09/12/2013**

I - RELATÓRIO:

O CENTEG- Centro de Ensino Técnico de Goiana, situado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 38, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000, embasado nos dispositivos legais vigentes, através do ofício nº 02/2013, peticiona ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco- CEE/PE- Autorização do Curso Técnico em Logística, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, apresentando a documentação infracitada para justificar o pleito:

- Ofício nº 02/2013;
- Parecer CEE/PE nº 86/2010-CEB – Credenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde;
- Cópia da Portaria SE nº 9164 de 08/11/2010;
- Certidões Públicas: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ, Negativa de Débitos Previdenciários, Regularidade do FGTS;
- Plano de Curso;
- Modelo de Relatório de Estágio Curricular;
- Modelo de Instrumento Avaliativo para Estágio;
- Modelo de Diploma;
- Plano de Carreira Docente;
- Plano de Qualificação Docente;
- Documentos diversos de titulação acadêmica;
- Relatório de Avaliação de Especialistas da visita *in loco*;
- Plano de Curso reformulado;
- Diplomas e Certificados diversos.

Do protocolo de entrada no CEE/PE em 18/01/2013, até a emissão deste parecer autorizativo, o Processo Nº 15/2013 apresentou as seguintes etapas de tramitação: em 04/02/2013, designação do relator e encaminhamento à Secretaria Executiva de Educação Profissional –SEEP, para as providências cabíveis; em 18/02/2013 o processo foi protocolado sob o nº 409 na SEEP; em 18/06/2013, foi constituída a Comissão de Especialistas composta por Maria de Fátima Vieira de

Vasconcelos, (Coordenadora), Carlos Martins Pacheco e Flávio César da Silva, (Especialistas Docentes), para a realização da avaliação *in loco*, pela Portaria SE nº 4472; em 18/06/2013, foi realizada a visita *in loco* para avaliação das condições de instalações e equipamentos na oferta do curso; em 09/08/2013, foi entregue à SEEP a documentação exigida para a conclusão do processo; em 20/08/2013, o processo retornou ao CEE/PE, encaminhado pelo Ofício nº 1372/2013 - SEEP/PE, anexados os relatórios realizados pela Comissão de Especialistas.

II - ANÁLISE:

1.1. Documentação - após análise da documentação apensa ao processo a Comissão de Especialistas referendou-a como adequada e necessária para justificar a demanda de autorização de curso técnico.

1.2. Plano de Curso – O CENTEG – Centro de Ensino Técnico de Goiana apresentou seu Plano de Curso fundamentado nos seguintes pressupostos:

- Justificativa – o impacto de investimentos de capital nacional e estrangeiro no município; a importância do Técnico em Logística nas organizações e o déficit de técnicos em Logística na região;
- Objetivos – bem definidos e adequados ao proposto na justificativa;
- Requisitos de Acesso – de forma concomitante para os alunos matriculados a partir da segunda série do Ensino Médio ou equivalente e na forma subsequente para os egressos do Ensino Médio;
- Organização Curricular – previsão de integralização no período de 14 meses para o curso ofertado com 15 horas semanais e em 20 meses para o curso vivenciado em 10 horas semanais aos sábados; carga horária organizada em dois (2) módulos de 400 horas; estágio curricular não obrigatório, mas quando executado deverá ser cumprido em 160 horas, com saída intermediária no Módulo I-Qualificação Profissional Técnica em Assistente em Logística;
- Critérios de Avaliação – “para aprovação plena, o estudante deverá obter nota 7,0(sete) e frequência igual ou superior a 75% da carga horária por disciplina”. “Os estudos de recuperação serão realizados durante o curso, quando o estudante não demonstrar domínio nas competências, com aprovação mínima de nota 7,0(sete)”
- Matriz Curricular:

RESUMO ESQUEMÁTICO DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

LEI FEDERAL Nº 9.394/1996 LEI FEDERAL Nº 11.741/2008 LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 6/2012 RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 01/2013 RESOLUÇÕES CNE/CEB Nº 3/2008 e 4/2012	MÓDULO I – NÚCLEO BÁSICO - ASSISTENTE EM LOGÍSTICA		
	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA - TEÓRICA	
	Gestão Empresarial	40	
	Gestão de Pessoas	40	
	Gestão da Qualidade	40	
	Noções Básicas de Matemática	40	
	Leitura e Interpretação de Textos	40	
	Introdução à Logística	80	
	Noções de Informática	40	
	Marketing	40	
	Ética Empresarial	40	
	TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I	400	
	MÓDULO II – NÚCLEO ESPECÍFICO - TÉCNICO EM LOGÍSTICA		
	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA - TEÓRICA	
Fundamentos da Segurança no Trabalho	40		
Comercialização e Negociação	40		
Gestão da Produção	80		
Noções de Estatística	40		
Custos Logísticos	40		
Gestão de Materiais	40		
Gestão de Armazenagem	40		
Gestão de Distribuição	40		
Gestão de Transportes	40		
	TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II	400	
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO	160	
	- TOTAL GERAL DO CURSO	960	

Obs.: A carga horária do curso foi computada, considerando-se o sentido cronológico de horas relógio de 60 minutos.

Ética Empresarial está indicada na Matriz Curricular como componente curricular no primeiro módulo ; entretanto, sugerimos sua transversalização nos demais componentes, assim como os princípios básicos da Educação em Direitos Humanos preconizada pela Resolução CNE/CP nº 1/2012.

1.3 Plano de Capacitação Docente – organizado com vistas a promover a formação docente mediante cursos e atividades de atualização em conhecimentos pedagógicos;

1.4 Plano de Carreira Docente – regime de trabalho como prestação de serviços com pagamento por hora/aula;

1.5 Estrutura Física – compreende todos os ambientes de aprendizagem, tais como: secretaria, diretoria, sala dos professores, sala da coordenação pedagógica, sete salas de aula com capacidade para atendimento a 35 ou 40 alunos, algumas climatizadas e todas com iluminação natural e artificial. A instituição dispõe de data show, notebooks, máquina copiadora, laboratório de informática com 10 computadores com acesso à internet, biblioteca com três estantes, acervo bibliográfico catalogado, mas não informatizado.

A bibliografia para o Curso Técnico em Logística é satisfatória para a demanda inicial do curso. Na questão de acessibilidade o estabelecimento de ensino atende às exigências da Lei Federal nº 10.098/2000.

III - VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável à Autorização do Curso Técnico em Logística, com Qualificação Profissional Técnica em Assistente em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, que deverá ser ofertado por um período de 04 (quatro) anos pela instituição CENTEG – Centro de Ensino Técnico de Goiana, localizado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 38, Centro, Goiana/PE, a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se conhecimento ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 2 de dezembro de 2013.

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE - Presidente em Exercício

REGINALDO SEIXAS FONTELES - Relator

AURÉLIO MOLINA DA COSTA

JOSÉ FERNANDO DE MELO

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA

PEDRO NUNES FILHO

VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 02 de dezembro de 2013.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente

Fab